



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 31019/2023  
Fls n° 2950  
Visto e

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA apresenta o resultado do julgamento da Tomada de Preço nº 002/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando que o critério de julgamento da proposta, determinado pela Tomada de Preço foi do tipo menor preço lote, obteve assim a seguinte classificação:

#### LOTE I:

**EMPRESA: A.M DE MELO TEIXEIRA, CNPJ: 27.810.823/0001-39**, Rua Seringal, nº 667-A, Seringal, Cep. 65.725-000, Pedreiras -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 219.705,61 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

#### LOTE II:

**EMPRESA: D.P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 23.256.509/0001-03**, Rua principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colina-MA -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 217.119,72 (duzentos e dezessete mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

#### LOTE III:

**EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43**, Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 216.225,43 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Assim sendo, proclamamos as empresas como vencedora do certame, seja expedido o respectivo ato adjudicatório, conforme classificação acima.

Esperantinópolis/MA, 03 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Caitano Lima  
Presidente – CPL  
Portaria 034/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima, cuja as empresas foram declaradas vencedoras conforme lotes abaixo:

### **LOTE I:**

**EMPRESA: A.M DE MELO TEIXEIRA, CNPJ: 27.810.823/0001-39**, Rua Seringal, nº 667-A, Seringal, Cep. 65.725-000, Pedreiras -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 219.705,61 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

### **LOTE II:**

**EMPRESA: D.P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 23.256.509/0001-03**, Rua principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colina-MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 217.119,72 (duzentos e dezessete mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

### **LOTE III:**

**EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43**, Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande/MA, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 216.225,43 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Esperantinópolis – MA, 06 de abril de 2023.

Antonio Caitano Lima  
Presidente – CPL  
Portaria 034/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 31019/2023  
Fls.º 12852

À Sra.  
Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **31019/2023**, referente à Tomada de Preço N.º 002/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 06 de abril de 2023.

---

Antonio Caitano Lima  
Presidente – CPL  
Portaria 034/2023



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

A Comissão Permanente de Licitação  
Nesta

Processo Administrativo: 31019/2023  
Processo Licitatório N° 002/2023  
Modalidade: Tomada de Preços

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### II – ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta assessoria se dá nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Assim, embasada no art. 38 da Lei n° 8.666/93, verifico que foi obedecida à legislação aplicável, no que cabe analisar, a fase externa foi concluída em conformidade com a legislação, até o presente momento, estando apta a homologação, após a devida enumeração dos documentos constantes nos autos.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, e Quadro de Avisos desta Prefeitura conforme artigo 21 da lei 8.666/93. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III, da Lei 8.666/93, vejamos:

**Art. 21.** Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - No Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - No Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;



III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - Quarenta e cinco dias para:

- a) concurso;
- b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"

II - Trinta dias para:

- a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;
- b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

III - **quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;**

IV - Cinco dias úteis para convite.

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Considerando que a TOMADA DE PREÇOS de nº 002/2023 atendeu ao artigo 38 do citado diploma legal, bem como no tocante à sua formalização ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento da lei 8.666/93.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, senão vejamos:



## DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

O município cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto à definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, entre outros.

## DA MODALIDADE:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão adequam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente à legislação em vigor.

## DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da referida licitação.

## DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

## PROPOSTA

Nesse contexto, cauciono, as propostas das empresas vencedoras do certame para os lotes:

### LOTE I:

**EMPRESA: A.M DE MELO TEIXEIRA, CNPJ: 27.810.823/0001-39**, Rua Seringal, nº 667-A, Seringal, Cep. 65.725-000, Pedreiras -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 219.705,61 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

### LOTE II:

**EMPRESA: D.P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 23.256.509/0001-03**, Rua principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colina-MA -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 217.119,72 (duzentos e dezessete mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

### LOTE III:

**EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43**, Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 216.225,43 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).



A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que as propostas apresentadas pelas Empresas são vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, evidenciado que a CPL procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

#### **DO CONTRATO A SER CELEBRADO:**

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que se encontra em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

**II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**

**V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**

**VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**

**VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**

**VIII - os casos de rescisão;**

**IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**

**X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**

**XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;**

**XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**

**XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 310192023  
Fis. nº 2088  
e

cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### VI – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preço nº 002/2023 com a Lei que a rege, opino pela Homologação da presente Tomada de Preço.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Esperantinópolis – MA, 12 de abril de 2023.

Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitação e Contratos  
OAB/MA Nº 13433  
Portaria Nº 036/2021





## RELATÓRIO

Ao Senhor  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Joelson Ribeiro Bezerra

Nesta,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 034/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar ao Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Tomada de Preço nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por lote.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinente, o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 002/2023 foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preço 002/2023 foi do tipo menor preço por lote, obtivemos assim o seguinte resultado:

### **LOTE I:**

**EMPRESA: A.M DE MELO TEIXEIRA, CNPJ: 27.810.823/0001-39**, Rua Seringal, nº 667-A, Seringal, Cep. 65.725-000, Pedreiras -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 219.705,61 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

### **LOTE II:**

**EMPRESA: D.P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 23.256.509/0001-03**, Rua principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colina-MA -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 217.119,72 (duzentos e dezessete mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

### **LOTE III:**

**EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43**, Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 216.225,43 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Foram Encaminhados os autos do processo licitatório da tomada de preço nº 002/2023 a assessoria jurídica do município, a mesma atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, a qual entendeu em seu parecer esta o mesmo apto a ser submetido à homologação da autoridade superior.

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa, o presente relatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 21019/2023  
Fls.º 2888

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Esperantinópolis, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2023

---

Antonio Caitano Lima  
Presidente - CPL  
Portaria 034/2022



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, eu, o Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, HOMOLOGA a adjudicação referente à TOMADA DE PREÇO nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, às empresas para os lotes a seguir:

### LOTE I:

**EMPRESA: A.M DE MELO TEIXEIRA, CNPJ: 27.810.823/0001-39**, Rua Seringal, nº 667-A, Seringal, Cep. 65.725-000, Pedreiras -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 219.705,61 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

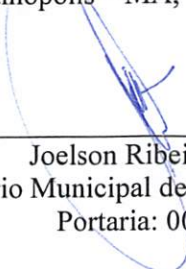
### LOTE II:

**EMPRESA: D.P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 23.256.509/0001-03**, Rua principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colina-MA -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 217.119,72 (duzentos e dezessete mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

### LOTE III:

**EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43**, Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 216.225,43 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Esperantinópolis – MA, 17 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 008/2021.



**RELATÓRIO FINAL  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31019/2023**

O município de Esperantinópolis/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação eu, o Sr. Antonio Caetano Lima, torna público o resultado do Tomada de Preços nº 002/2023. Foi **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima às empresas conforme lotes:

**LOTE I:**

**EMPRESA: A.M DE MELO TEIXEIRA, CNPJ: 27.810.823/0001-39**, Rua Seringal, nº 667-A, Seringal, Cep. 65.725-000, Pedreiras -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 219.705,61 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

**LOTE II:**

**EMPRESA: D.P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 23.256.509/0001-03**, Rua principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colina-MA -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 217.119,72 (duzentos e dezessete mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

**LOTE III:**

**EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43**, Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 216.225,43 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis-MA, autoridade competente, conforme resultado indicado abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, eu, o Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, HOMOLOGA a adjudicação referente à TOMADA DE PREÇO nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 31019/2023  
Fls.º 2862

Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme homologação para os lotes abaixo:

**LOTE I:**

**EMPRESA: A.M DE MELO TEIXEIRA, CNPJ: 27.810.823/0001-39**, Rua Seringal, nº 667-A, Seringal, Cep. 65.725-000, Pedreiras -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 219.705,61 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

**LOTE II:**

**EMPRESA: D.P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 23.256.509/0001-03**, Rua principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colina-MA -MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 217.119,72 (duzentos e dezessete mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

**LOTE III:**

**EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43**, Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 216.225,43 (duzentos e dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Esperantinópolis - MA, 19 de abril de 2023.

Antonio Caitano Lima  
Presidente - CPL  
Portaria 034/2022



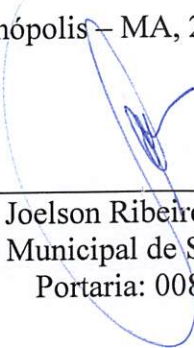
## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convoca o signatário da Empresa: **A.M DE MELO TEIXEIRA, CNPJ: 27.810.823/0001-39**, Rua Seringal, nº 667-A, Seringal, Cep. 65.725-000, Pedreiras -MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

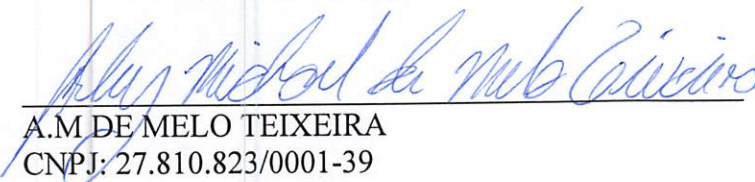
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 24 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 008/2021.

RECEBI EM 24 04 2023

  
\_\_\_\_\_  
A.M DE MELO TEIXEIRA  
CNPJ: 27.810.823/0001-39



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 310142023  
Fis. nº 2984

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**  
CNPJ: **27.810.823/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:11 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **C787.51FA.F50D.8742**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 31042023  
Folha nº 2865

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.810.823/0001-39

Certidão nº: 17193519/2023

Expedição: 25/04/2023, às 13:45:40

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.810.823/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Processo n.º 3101492023  
Fls. n.º 2866  
e

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 091841/23

**Data da**

25/04/2023 13:47:44

**Inscrição Estadual:** 126523452

**CPF/CNPJ:** 27810823000139

**Razão Social:** A M DE MELO TEIXEIRA LTDA

**Endereço:** RUA DO SERINGAL, 667 LETRA A CEP: 65725000 - SERINGAL

**Telefone:** (99)81302663

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/04/2023 13:47:44



Processo n 310492023  
Fls nº 2962  
e

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 006051/23

**Data da**

24/01/2023 14:52:07

**Inscrição Estadual:** 126523452

**CPF/CNPJ:** 27810823000139

**Razão Social:** A M DE MELO TEIXEIRA LTDA

**Endereço:** RUA DO SERINGAL, 667 LETRA A CEP: 65725000 - SERINGAL

**Telefone:** (99)81302663

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/04/2023 13:47:28

Processo nº 310192023  
Fls nº 2968  
2

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.810.823/0001-39  
**Razão Social:** A M DE MELO TEIXEIRA LTDA  
**Endereço:** RUA SERINGAL 667 LETRA A / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042004215171413848

Informação obtida em 25/04/2023 13:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 3101492021  
Fis. nº 2968

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2023 13:45:04

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**  
CNPJ: **27.810.823/0001-39**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.